

Onde posso registrar minha obra?	Qual documentação devo apresentar no ato do requerimento de Registro?
<p>No Escritório de Direitos Autorais/ Fundação Biblioteca Nacional - EDA/FBN, poderão ser registrados:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Os textos de obras literárias, artísticas ou científicas; • Conferências, alocuções, sermões e outras obras da mesma natureza; • Obras dramáticas e dramático-musicais; • Obras coreográficas e pantomímicas, cuja execução cênica se fixa por escrito ou por outra qualquer forma; • Composições musicais tenham ou não letra (poesia); • Obras audiovisuais sonorizadas ou não, inclusive as cinematográficas; • Obras fotográficas e as produzidas por qualquer 	<p>Para as obras a serem registradas no EDA/FBN, deverão ser apresentados os seguintes documentos: Além do Requerimento e da obra intelectual devem ser anexados ao pedido de Registro:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Cópia do RG e CPF/CIC (pessoa física) e CNPJ (pessoa jurídica) do(s) requerente (s); • Cópia do comprovante de residência do requerente principal; • Comprovante original de pagamento (GRU paga); • Cópia do CPF e RG do Representante Legal do Autor (mãe ou pai), caso o autor seja menor de idade. • Uma (1) via da obra intelectual. Ela deve ter todas as páginas numeradas e rubricadas, estar sem encadernação e preferencialmente impressa em papel A4. <ul style="list-style-type: none"> • Duas (2) vias da obra intelectual (para obra publicada); • Solicitação de Registro via PROCURAÇÃO: Procuração original (com firma reconhecida ou cópia autenticada), constando endereço completo (com CEP), CPF e/ou CNPJ do Procurador, mais os dados do autor representado; • Pessoa Jurídica: apresentar cópia do Contrato/Estatuto Social, do CNPJ e da Ata de Constituição e/ou Assembléia; • Em caso de Cessão de Direitos: apresentar e entregar uma cópia do Contrato de Cessão. <p>https://www.bn.gov.br/servicos/direitos-autorais</p>

<p>processo análogo ao da fotografia;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Obras de desenho, pintura, gravura, escultura, litografia e arte cinética; • Ilustrações, cartas geográficas e outras obras da mesma natureza; 	
<p>Na Escola de Música Escritório de Registro Autoral EM/UFRJ, poderão ser registrados:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Somente partituras (música instrumental); • Partituras juntamente com a letra (canção). 	<p>Para as obras a serem registradas na Escola de Música/UFRJ, deverão ser apresentados os seguintes documentos: Enviar por correio ou apresentar no Serviço de Registro Autoral da Escola de Música da UFRJ:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Formulário de Registro Autoral • Cópia da partitura da música • Comprovante de pagamento de boleto bancário. <p>Os documentos poderão ser enviados por correio ou apresentados no Serviço de Registro Autoral da Escola de Música da UFRJ.</p> <p>https://musica.ufrj.br/index.php?option=com_content&view=category&layout=blog&id=49&Itemid=108</p>
<p>Na Escola de Belas Artes/UFRJ, poderão ser registrados:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Desenho (jóias, personagens, logomarcas, etc.); • Fotografia; • Pintura; • Aquarelas; • Gravura; 	<p>Para as obras a serem registradas na Belas Artes/UFRJ, deverão ser apresentados os seguintes documentos: Formulário devidamente preenchido; Comprovante original de pagamento, Duas reproduções idênticas da obra no formato A4, e que sejam legíveis e assinadas pelo(s) autor(es). A assinatura deve ser lançada fora do espaço da obra ou no verso (fotografia sempre no verso). Atenção: Até 31/01/2022, as solicitações de registro deverão ser encaminhadas por Correio: Caixa postal 68546 – Cidade Universitária – Ilha do Fundão – Cidade Universitária – Rio de Janeiro – RJ – CEP 21941-900. A partir de 01 de fevereiro de 2022, as solicitações serão recebidas</p>

<ul style="list-style-type: none"> • Escultura; e • Litografia. 	<p>exclusivamente por correio eletrônico, não sendo mais necessário o envio da documentação física para a caixa postal. Mais informações no endereço: direitosautorais.eba.ufrj.br</p>
<p>Na Agência Nacional de Cinema – ANCINE poderão ser registradas:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Obra Audiovisual: produto da fixação ou transmissão de imagens, com ou sem som, que tenha a finalidade de criar a impressão de movimento, independentemente dos processos de captação, do suporte utilizado inicial ou posteriormente para fixá-las ou transmiti-las, ou dos meios utilizados para sua veiculação, reprodução, transmissão ou difusão; • Obra cinematográfica: obra audiovisual cuja matriz original de captação é uma película com emulsão fotossensível ou matriz de captação digital, cuja destinação e exibição seja prioritariamente e 	<p>É necessário anexar o Contrato de Produção, Contrato de Direção e a Nota Fiscal da obra, porém pode variar dependendo da classificação de sua obra. Segue abaixo o trecho base da Instrução Normativa nº 95 para um esclarecimento maior:</p> <p>a) no caso de Obra Audiovisual Publicitária Brasileira Filmada ou Gravada no Brasil: cópia do contrato de produção, cópia da nota fiscal da produtora ou, nos casos de comprovada dispensa de sua emissão, cópia de documento que ateste o efetivo recebimento dos valores relativos aos serviços de produção prestados pela empresa produtora, cópia(s) do(s) contrato(s) firmado(s) com o(s) diretor(es) da obra, cópia do contrato de cessão de direitos no caso de utilização de conteúdos audiovisuais produzidos por terceiros. (Alterado pelo art. 1º da Instrução Normativa nº 134)</p> <p>b) no caso de Obra Audiovisual Publicitária Brasileira Filmada ou Gravada no Exterior: cópia do contrato de produção, cópia da nota fiscal da produtora ou, nos casos de comprovada dispensa de sua emissão, cópia de documento que ateste o efetivo recebimento dos valores relativos aos serviços de produção prestados pela empresa produtora, cópia(s) do(s) contrato(s) firmado(s) com o(s) diretor(es) da obra, cópia do contrato de cessão de direitos no caso de utilização de conteúdos audiovisuais produzidos por terceiros; declaração assinada por diretor e empresa produtora, conforme Anexo III desta Instrução Normativa. (Alterado pelo art. 1º da Instrução Normativa nº 134)</p> <p>c) no caso de Obra Audiovisual Publicitária Estrangeira: cópia do contrato firmado com empresa responsável pela adaptação da obra, cópia do contrato firmado com o diretor responsável pela adaptação da obra E cópia dos contratos firmados com artistas e técnicos responsáveis por serviços prestados na adaptação da obra, ou cópia das notas fiscais emitidas relativas aos serviços prestados na adaptação da obra. (Redação dada pelo art. 2º da Instrução normativa nº 98).</p> <p>https://www.gov.br/ancine/pt-br</p>

<p>inicialmente o mercado de salas de exibição.</p>	
<p>No Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA, poderão ser registrados:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Estudos; • Anteprojetos; • Projetos; • Esboços; • Obras plásticas e outras formas de expressão e representação visual. 	<p>Para as obras a serem registradas no Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - Confea, deverão ser apresentados os seguintes documentos:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Requerimento de registro, com quatro vias, com as informações: • Nome completo ou razão social; • Qualificação; • CPF ou CNPJ; • Endereço; • Contatos e assinatura do requerente; • Identificação; • Qualificação; • Número do CPF; • Número da Cédula de Identidade; • Endereço e contatos do autor ou dos coautores da obra; e • Identificação da obra intelectual com descrição de suas características essenciais; • Dois exemplares da obra intelectual ou das respectivas fotografias perfeitamente nítidas, conferidas com o original, com dimensões mínimas de 0,18 m x 0,24 m; • Comprovante de recolhimento da taxa de registro; • Declaração de cessão de direitos patrimoniais, subscrita pelo autor ou pelos coautores da obra, com firma reconhecida, quando o registro for requerido em nome de pessoa jurídica ou pessoa física, diferente do autor; • Instrumento específico de delegação de poderes e com firma reconhecida do autor, quando o registro de obra for requerido por pessoa jurídica ou por meio de representante. <p>https://www.confea.org.br/servicos-prestados/registro-de-obras-intelectuais</p>

<p>No Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU/BR, poderão ser registrados:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Projetos, obras e trabalhos técnicos na arquitetura e urbanismo. 	<p>Para as obras a serem registradas no Conselho de Arquitetura – CAU/BR, deverão ser apresentados os seguintes documentos:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Nome; • CPF; • E-mail; • Registro profissional do autor e coutor(es), se for o caso e obra a ser registrada; e • Comprovante de pagamento do registro. <p>https://servicos.caubr.gov.br/</p>
<p>No Instituto Nacional da Propriedade Intelectual – INPI, poderão ser registrados:</p> <ul style="list-style-type: none"> • O INPI é o Órgão responsável pelo registro de programas de computador que, segundo o Instituto, é a expressão de um conjunto organizado de instruções em linguagem natural ou codificada, contida em suporte físico de qualquer natureza, de emprego necessário em máquinas automáticas de tratamento da informação, dispositivos, instrumentos ou equipamentos periféricos, baseados em técnica digital 	<p>Para as obras a serem registradas no INPI, no que tange a programas de computador, deverão ser apresentados os seguintes documentos:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Dados do autor e titular do programa; • Identificação e descrição do programa; • Comprovante de pagamento da GRU; • Conteúdo técnico — resumo hash e DV assinada digitalmente <p>Instituto Nacional de Propriedade Industrial - INPI Central de Atendimento - Fones: (21) 2139-3154 / 3155 / 3156 / 3157 / 3158</p> <p>Home page: www.inpi.gov.br</p>

ou análoga, para fazê-los funcionar de modo e para fins determinados. Neste caso, é possível solicitar ao INPI o registro do código-fonte.